



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

### DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº:	1000011-02.2023.8.26.0359
Classe - Assunto	Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente:	Uniesp S/A e outros
Requerente	Uniesp S/A e outros

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULO ROBERTO Z AidAN MALUF

Vistos.

1 – Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pelas empresas UNIESP S.A. (“UNIESP”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.347.410/0001-31, com sede na Rodovia Wilquem Manoel Neves, Km. 3, S/N, Bairro Recanto Bela Vista, Olímpia/SP, cep 15405-370 (Comarca pertencente à 8ª RAJ), SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. (“SAGP”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.120.096/0001-08, com sede na Rua João Scanhuela, n.º 133, Sala A, Residencial Capuano, Birigui/SP, cep 16204-108 (Comarca pertencente à 2ª RAJ), e SERVICES – ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL LTDA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

("SERVICES)", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.205.241/0001-70, com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 102, bairro República, São Paulo – SP, cep 01037-000 – processo nº 1000011-02.2023.8.26.0359.

2 - O pedido está fundamentado nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência - LRF).

3 - A tutela de urgência foi deferida às fls. 2134/2144, como ordem de suspensão, pelo prazo de 30 dias, das execuções e medidas de constrição contra as empresas requerentes.

4 - Determinada a "constatação prévia", destinada a analisar as reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, pela empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA foi apresentado laudo de constatação prévia a fls. 2270/2406.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

5 – As requerentes UNIESP, SAGP e SERVICES apresentaram documentos complementares às fls. 2157/2269.

6 - Passo a relatar um breve histórico contido na inicial: as requerentes informam que possuem 10 (dez) anos de existência e se originaram da consolidação de diversas faculdades regionais, que se encontram em dificuldades de concorrer com grandes grupos educacionais. Acrescentam que os ativos imobiliários passaram a ser integralizados em favor da SAGP e a administração dos serviços terceirizados passou a ser implementada exclusivamente pela SERVICES. Outrossim, informam que possuem mais de 2.300 alunos, como também, são responsáveis por aproximadamente 400 colaboradores.

Informam que as causas da crise estão alicerçadas em três pilares: *primeira*, precoce afastamento da gestão e decorrente desestruturação dos parâmetros de controle pouco antes da pandemia, *segunda*, alteração no modelo vigente de negócios no setor sem a possibilidade de redução imediata de custos e *terceira*, a manutenção de níveis altos de evasão e inadimplência, mesmo após a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

pandemia.

Em razão deste cenário, informam que não possuem liquidez para honrar as suas obrigações financeiras de curto e médio prazo, justificando, assim, o pedido de recuperação judicial, concluindo que o ambiente desse procedimento recuperacional é essencial para o equacionamento do passivo e readequação da sua estrutura de capital.

7 - Diante disso, as requerentes UNIESP, SAGP e SERVICES requereram:

item (i) o reconhecimento da competência deste foro para o processamento e julgamento da demanda recuperacional;

item (ii) a concessão da tutela de urgência de natureza antecipada, para que seja determinado em caráter imediato a antecipação dos efeitos do stay period, até o proferimento de decisão que defira o processamento;

item (iii) seja deferido o processamento do pedido de recuperação judicial, com as seguintes determinações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

- (a) recebimento e deferimento em consolidação substancial e processual;
- (b) concessão do prazo legal de 60 dias para apresentação do plano de recuperação, na forma do artigo 53 da Lei nº 11.101/05;
- (c) nomeação de Administrador Judicial, na forma do artigo 21 da Lei nº 11.101/05;
- (d) dispensa da apresentação das certidões negativas, na forma do artigo 52, inciso II, da Lei nº 11.101/05;
- (e) suspensão de todas as ações ou execuções, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o artigo 6º e artigo 52, inciso III, ambos da Lei nº 11.101/05;
- (f) expedição de ofício às instituições bancárias onde as requerentes detêm contas para que não procedam qualquer desconto de valores de dívidas existentes nessa data, em razão da evidente sujeição ao procedimento recuperacional;
- (g) apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, nos termos do artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/05, em incidente a ser processado em autos apartados;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

(h) intimação do representante do Ministério Público e a comunicação às Fazendas Públicas Federal e dos Estados e Municípios que as Requerentes têm estabelecimento, nos termos do artigo 52, inciso V, da Lei nº 11.101/05;

(i) expedição de edital na forma do § 1º e incisos do artigo 52 da Lei nº 11.101/05, autorizando a divulgação exclusiva por meio sítio eletrônico do Administrador Judicial, na forma da Lei;

(j) seja determinado ao Distribuidor que não receba as habilitações ou divergências aos créditos relacionados pelas requerentes e publicados no edital do item anterior, as quais devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05.

8 – DECIDO.

9 – Considerando as informações contidas na petição inicial (fls. 01/2105) e documentação posteriormente juntada (fls. 2157/2269), bem como considerando o inteiro teor e as conclusões do Laudo de Constatação Prévia

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

(fls. 2270/2406), verifica-se que as requerentes UNIESP S.A, SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. e SERVICES ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL LTDA. estão em regular exercício de suas atividades empresariais.

10 - Ademais, conforme indicado no Laudo de Constatação Prévia, a documentação exigida pelo artigo 51 da LRF foi substancialmente apresentada, pendendo apenas parciais esclarecimentos.

11 - Pode-se apurar e concluir a situação de crise narrada, ao passo que, nesta fase processual, os documentos juntados são suficientes para permitir a análise do pedido de processamento da recuperação judicial, já que preenchidos a maioria dos requisitos dos artigos 48 e 51 da LRF.

12 – Quando ao litisconsórcio ativo, a Lei nº 11.101/05 (LRF) não tratava de modo específico, todavia tal omissão foi suprida pela Lei nº 14.112/20.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

Deste modo, com a alteração legislativa, o processamento da Recuperação Judicial em litisconsórcio ativo, além de permitir a economia processual, ainda evita decisões conflitantes entre as sociedades na mesma ou em similar situação jurídica, permitindo uma reestruturação harmônica de todo o grupo.

Assim, reconhecida a existência do grupo societário formado entre as empresas requerentes, dois prismas devem ser sopesados: (i) a consolidação processual (artigo 69-G da LRF); (ii) a consolidação substancial (art. 69-J da LRF).

No presente caso, considerando o teor do Laudo de Constatação Prévia, especialmente fls. 2286/2288, bem como considerando as informações contidas na inicial, observo que duas das hipóteses dispostas nos incisos I a IV do artigo 69-J da LRF encontram-se presentes, notadamente a identidade parcial do quadro societário e atuação conjunta no mercado entre

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

os postulantes.

Esses fatores, atrelados à manifesta interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores – sendo praticamente impossível, nesta fase processual, sem excessivo dispêndio de tempo, identificar a titularidade das dívidas de modo discriminado e individualizado – autorizam a consolidação substancial de ativos e passivos das empresas.

13 - Portanto, DEFIRO, em consolidação substancial, o processamento da recuperação judicial das empresas UNIESP S.A. - CNPJ nº 19.347.410/0001-31, SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. - CNPJ nº 06.120.096/0001-08, e SERVICES ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ nº 17.205.241/0001-70.

14 – Diante do parcial cumprimento dos requisitos do 51 da LRF, determino às recuperandas a emenda da inicial, devendo apresentar, em 5 dias


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

 VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
 CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

(prazo contado em dias corridos, a partir da publicação desta decisão no DJE),  
 os documentos faltantes, indicados pelo Perito Judicial, a saber:

Artigo	Inciso	Teor	Empresa
51	II	Assinatura Representante Legal	UNIESP
51	II	Assinatura Representante Legal	SERVICES
51	IV	Relação integral dos empregados	SERVICES
51	II, alínea e	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	UNIESP, SAGP, SERVICES

15 – Neste ponto, importante lembrar que a emenda da inicial,  
 ainda que deferido o processamento da recuperação judicial, é plenamente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

possível, consoante a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“Recuperação judicial – Deferimento do processamento da recuperação das agravadas – Insurgência – Alegada insuficiência de documentação - Certidão de protesto apresentada – Ausência de extratos bancários de algumas autoras – Possibilidade de apresentação posterior - Documentação apta a atender substancialmente as exigências do artigo 51 da Lei 11.101/2005, faltantes extratos bancários de sociedades tidas como sem movimentação efetiva - Decisão mantida - Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2167599-32.2020.8.26.0000; Relator (a): Fortes Barbosa; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Santa Rita do Passa Quatro - 1ª Vara; Data do Julgamento: 04/09/2020; Data de Registro: 04/09/2020)”.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

16 – Nomeio como Administrador Judicial a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ nº 19.910.500/0001-99, representada por Maurício Dellova de Campos - OAB/SP nº 183.917, com endereço na Rua Oriente, nº 55, 4º Andar, Sala 407, Bairro Chácara da Barra, Campinas - SP, cep. 13090-740.

17 - Deverá o Administrador Judicial R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. prestar compromisso em 48 horas, com a juntada do termo de compromisso, além de informar, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado neste processo de recuperação judicial (artigo 22, inciso I, da LRF).

18 - No prazo de 5 dias, deverá o Administrador Judicial R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. apresentar proposta de honorários, observando os parâmetros do artigo 24 da LRF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

19 – Sem prejuízo da remuneração do Administrador Judicial prevista no artigo 24 da LRF, e nos termos do §1º do artigo 51-A da LRF, considerando a complexidade do trabalho desenvolvido pelo Perito Judicial R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA (laudo de constatação prévia de fls. 2270/2406), fixo honorários periciais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverão ser pagos pelas empresas UNIESP S.A., SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. e SERVICES ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL LTDA em 15 dias.

Neste ponto, esclareço que os honorários periciais foram fixados nos termos do § 1º do artigo 51-A da LRF, decorrentes exclusivamente do trabalho exercido pelo perito judicial para realização de constatação prévia, e não se confundem com os honorários de administração judicial, estes devidos somente no caso de deferimento da recuperação judicial da empresa e fixados de acordo com os parâmetros previstos no artigo 24 LRF.

20 – O Administrador Judicial deverá observar o atendimento de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

seus deveres e obrigações impostos no artigo 22, incisos I e II, da LRF, fiscalizando as atividades da devedora, o que também se estende ao período anterior à data do pedido, a fim de se apurar eventual conduta dos sócios e administradores que possam, culposa ou dolosamente, ter contribuído para a crise. Deverá ser averiguada eventual retirada de antigos sócios da pessoa jurídica. Deverão ser apuradas as movimentações financeiras e os negócios entre partes relacionadas, de modo a proporcionar aos credores amplas e precisas informações sobre as recuperandas.

21 - Todos os relatórios mensais das atividades das recuperandas deverão ser apresentados nestes autos, para acesso mais fácil pelos credores, sem a necessidade de consulta a incidentes. O primeiro relatório mensal deverá ser apresentado em 15 dias. No relatório deverá ser apresentado, ainda, todo o passivo extraconcursal, mediante análise dos documentos a serem exigidos diretamente da devedora, caso não tenha incluído o débito em sua lista.

22 - Em razão do deferimento da recuperação judicial, determino

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

às recuperandas a apresentação de contas até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores. Para tanto, defiro a abertura de incidente específico para a apresentação das demonstrações contábeis, a fim de evitar tumulto processual.

23 - Sem prejuízo do item acima, caberá às recuperandas entregarem mensalmente ao Administrador Judicial os documentos por ele solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas, a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no artigo 64 da LRF.

24 - Como consequência do deferimento do processamento da recuperação judicial de UNIESP S.A. - CNPJ nº 19.347.410/0001-31, SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. - CNPJ nº 06.120.096/0001-08, e SERVICES ADMINISTRAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ nº 17.205.241/0001-70, suspendo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta decisão no DJE (prazo contado em dias corridos e descontado os 30 dias já deferido às fls. 2134/2144) as execuções contra as recuperandas, inclusive daqueles dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, e, também, suspendo o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos DD. Juízos onde se processam, ressalvadas as disposições do artigo 6º, § 1º, § 2º, § 7º-A e § 7º-B, da LRF, bem como ressalvadas as disposições do artigo 49, § 3º e § 4º da LRF, e ainda ressalvadas as disposições do artigo 52, inciso III, da LRF. Caberá às recuperandas a comunicação da suspensão aos DD. Juízos competentes.

25 - Observo que será possível prorrogar excepcionalmente e por igual período, uma única vez, esse prazo de proibição, nos termos do artigo 6º, § 4º, da LRF, o que deverá, eventualmente e oportunamente, ser pleiteado e justificado perante este Juízo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

26 - Também como consequência do deferimento do processamento da recuperação judicial de UNIESP S.A. - CNPJ nº 19.347.410/0001-31, SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. - CNPJ nº 06.120.096/0001-08, e SERVICES ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ nº 17.205.241/0001-70, proíbo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta decisão no DJE (prazo contado em dias corridos e descontado os 30 dias já deferido às fls. 2134/2144), qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial.

27 – No tocante aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do artigo 49 da LRF, observo que, nos termos do artigo 6º, § 7º-A da mesma lei, o Juízo da recuperação judicial é competente para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão a que se refere o item 24 acima, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

28 - Como já referido (item 25), será possível prorrogar, excepcionalmente e por igual período, uma única vez, esse prazo de proibição de constrições, desde que previamente solicitado e justificado, nos termos do artigo 6º, §4º, da LRF.

29 - O plano de recuperação judicial deverá ser apresentado no prazo de 60 dias, contados da publicação desta decisão no DJE (prazo contado em dias corridos), nos termos do artigo 53, caput, da LRF, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

( i ) discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o artigo 50 da LRF, e seu resumo;

( ii ) demonstração de sua viabilidade econômica;

( iii ) laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos dos devedores, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

30 – Por fim, também como consequência do deferimento do processamento da recuperação judicial de UNIESP S.A. - CNPJ nº 19.347.410/0001-31, SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. - CNPJ nº 06.120.096/0001-08, e SERVICES ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ nº 17.205.241/0001-70:

( i ) deverá o Ofício desta Vara Regional Empresarial comunicar e intimar, pelo Portal Eletrônico, a presente DECISÃO de deferimento do processamento da recuperação judicial de UNIESP S.A. - CNPJ nº 19.347.410/0001-31, SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. - CNPJ nº 06.120.096/0001-08, e SERVICES ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ nº 17.205.241/0001-70, as Fazendas Públicas da União, dos Estados e Municípios (onde tem estabelecimentos), apresentando cópia integral desta

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

DECISÃO para que procedam à anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes, certificando-se nos autos;

( ii ) deverão as recuperandas protocolar e comunicar a presente DECISÃO de deferimento do processamento da recuperação judicial de UNIESP S.A. - CNPJ nº 19.347.410/0001-31, SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. - CNPJ nº 06.120.096/0001-08, e SERVICES ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ nº 17.205.241/0001-70, junto à Secretaria da Receita Federal (onde tem estabelecimentos), apresentando cópia integral desta DECISÃO (que serve de ofício) para que proceda à anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes, comprovando nos autos o protocolo em 20 dias;

( iii ) deverá o Ofício desta Vara Regional Empresarial comunicar e intimar, pelo Portal Eletrônico, a presente DECISÃO de deferimento do processamento da recuperação judicial de UNIESP S.A. - CNPJ nº 19.347.410/0001-31, SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

PATRIMONIAL LTDA. - CNPJ nº 06.120.096/0001-08, e SERVICES ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ nº 17.205.241/0001-70, a Junta Comercial (onde tem estabelecimentos), apresentando cópia integral desta DECISÃO para que proceda à anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes, certificando-se nos autos.

31 – Expeça-se edital, na forma do § 1º do artigo 52 da LRF, com o prazo de 15 dias, para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial por meio do endereço eletrônico [uniesp@r4cempresarial.com.br](mailto:uniesp@r4cempresarial.com.br), que deverá constar do edital.

Frise-se que, para o bom andamento do processo de recuperação judicial, as habilitações ou divergências protocoladas diretamente nos autos principais serão tornadas sem efeito, porquanto além de atentarem contra os preceitos da LRF, tumultuam os autos do processo de recuperação judicial.

Nesse sentido o entendimento jurisprudencial:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

“Agravado de instrumento – Habilitação de crédito –  
Decisão de origem que extinguiu a habilitação sem resolução do  
mérito, por perda do objeto, e condenou os autores ao  
pagamento de honorários sucumbenciais – Inconformismo -  
Não acolhimento – Os autores apresentaram habilitação de  
crédito em juízo, dando origem a um procedimento judicial, em  
um momento no qual isso não era necessário, pois bastava  
apresentarem a habilitação diretamente ao administrador  
judicial, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05 –  
Incidência do princípio da causalidade – Decisão mantida –  
Recurso desprovido. (TJSP -Agravado de Instrumento  
2119292-47.2020.8.26.0000; Relator (a): Grava Brazil; Órgão  
Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de  
São Bernardo do Campo - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento:  
08/10/2020; Data de Registro: 08/10/2020)”.

32 – Concedo prazo de 48 horas para as recuperandas  
apresentarem a minuta do edital, em arquivo eletrônico. Além da minuta

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

apresentada nestes autos, deverão as recuperandas enviarem o arquivo para o e-mail: [2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br](mailto:2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br).

Caberá ao Ofício desta Vara Regional Empresarial calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado das recuperandas, para recolhimento em 24 horas, bem como para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial.

33 - Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o Administrador Judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos, nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial.

34 - Dispensar as recuperandas UNIESP, SAGP e SERVICES da obrigação de apresentar certidões negativas para que a exerçam suas atividades,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

ressalvadas as exceções legais.

35 - Esclareço novamente que, nos termos da decisão do C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA nos autos do REsp nº 1.699.528, a contagem dos prazos - de 180 dias de suspensão das ações executivas e de 60 dias para a apresentação do plano de recuperação judicial - será em dias corridos.

36 - Defiro a publicação dos editais em versões reduzidas, conforme a recomendação contida no Comunicado CG nº 876/2020, sendo que a listagem completa deverá ser disponibilizada no site do Administrador Judicial R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA ([www.r4cempresarial.com.br](http://www.r4cempresarial.com.br)).

37 - Por fim, deverão as empresas UNIESP S.A. - CNPJ nº 19.347.410/0001-31, SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA. - CNPJ nº 06.120.096/0001-08 e SERVICES

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ nº  
17.205.241/0001-70, acrescentar ao seu nome empresarial a expressão "em  
Recuperação Judicial" em todos os atos, documentos e contratos que  
firmarem (artigo 69 da LRF).

38 - Intime-se o Ministério Público.

39 - Sobre o pedido de fls. 2407/2447, não obstante o deferimento  
do processamento, determino a manifestação das recuperandas no prazo de 5  
(cinco) dias.

40 - Alerto, finalmente, que deverão as recuperandas iniciar  
diligências para oportuna apresentação de certidões negativas de débitos fiscais  
(ou de certidões positivas, com efeito de negativas), nos termos do artigo 57 da  
LRF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

Nesse sentido o entendimento jurisprudencial firmado nos Enunciados XIX e XX do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, a saber:

Enunciado XIX: “Após a vigência da Lei n. 14.112/2020, constitui requisito para a homologação do plano de recuperação judicial, ou de eventual aditivo, a prévia apresentação das certidões negativas de débitos tributários, facultada a concessão de prazo para cumprimento da exigência”;

Enunciado XX: “A exigência de apresentação das certidões negativas de débitos tributários é passível de exame de ofício, independentemente da parte recorrente”.

No mesmo sentido, a decisão do Colendo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA nos autos do REsp nº 2.053.240/SP:

“Não se afigura mais possível, a pretexto da aplicação dos princípios da função social e da preservação da empresa vinculados no art. 47 da LRF, dispensar a apresentação de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS

VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Rua Abdo Muanis, Nº 991, Sala 803 e 805 - Nova Redentora

CEP: 15090-140 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 2137-3788 E-mail: 2.5e8rajvemp@tjsp.jus.br

certidões negativas de débitos fiscais (ou de certidões positivas, com efeito de negativas), expressamente exigidas pelo art. 57 do mesmo veículo normativo, sobretudo após a implementação, por lei especial, de um programa legal de parcelamento factível, que se mostrou indispensável a sua efetividade e ao atendimento a tais princípios”.

41 - Intimem-se.

São José do Rio Preto, 16 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF  
*Juiz de Direito – assinatura digital*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA